

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Bocaiúva do Sul - Pr.

CGC 75 728 774/0001 32

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira  
Oficial

REGISTRO GERAL

FICHA

2.592 - 1

MATRÍCULA N.º 2.592

RUBRICA

*[assinatura]*

MATRÍCULA Nº 2.592. Feito aos 27 dias do mês de março do ano de 1.992. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno rural, denominado LOTE Nº 1-A, com área de 8,5208 ha, ou seja 3 alqueires e 20,84 litros, RESULTANTE DE SUBDIVISÃO, situado no lugar denominado "CACHOEIRINHA", no Município de Bocaiúva do Sul-PR., com as seguintes características e confrontações: 'Do marco OPP - 20 (Ponto de Partida), seguiu-se dividindo com terras' pertencentes ao Espólio de LUIZ BROTTTO por lombo conforme rumos e medidas seguintes: OPP - 20-21 - 89º42SW - 50,70 metros; 21-22 - 83º33NW 67,70 metros. Do marco nº 22, seguiu-se dividindo com terras pertencentes à GERONIMO COSTA até o marco nº 28, colocado na margem do Rio Capivari, conforme rumos e medidas seguintes: 22-23 - 72º89NW - 37,40 metros; 23-24 - 06º00NW - 32,70 metros; 24-25 - 30º34NW - 11,50 metros; 25-26 - 56º59NW - 24,50 metros; 26-27 - 74º56NW - 32,00 metros; 27-28 - 72º26NW - 18,10 metros. Do marco nº 28, virou-se para a direita seguiu-se o Rio Capivari até o marco nº 34, dividindo com terras pertencentes à NELSON FARIAS, conforme rumos e medidas seguintes: 28-29 - 13º43NE - 71,60 metros; 29-30 - 01º32NE - 33,10 metros; 30-31 - 40º04NE - 71,40 metros; 31-32 - 13º28NE - 62,70 metros; 32-33 - 33º30NE - 75,60 metros; 33-34 - 31º24NW - 109,30 metros. Do marco nº 34, mediu-se 79,70 metros no rumo de 54º40NE dividindo com terras pertencentes à AURELIO BROTTTO e chegou-se no marco nº 35 acompanhando o Rio Capivari. Do marco nº 35, seguiu-se o referido Rio, até o marco nº 37A dividindo com terras pertencentes à ADÃO MAINKA, conforme rumos e medidas seguintes: 35-36 - 83º45SE - 84,90 metros; 36-37 - 58º39SE - 19,10 metros; 37-37A - 52º31NE - 20,00 metros. Deste ponto virou-se para a direita e por linha se ca mediu-se 534,42 metros dividindo com o lote 1-B pertencente à LUIZ ANGELO COSTA e chegando no ponto de partida (OPP). Tudo de conformidade com planta e memorial descritivo, arquivados neste Ofício. As partes declaram assumir a responsabilidade pela caracterização completa do imóvel resultante da divisão, nos termos do contido no Capítulo XV, do Provimento nº 356/84 da Corregedoria da Justiça do Paraná. INCRA nº 7 01.041.005.479-6. REGISTRO ANTERIOR: nº 2.250, do Livro 2 de Registro ' Geral deste Ofício. PROPRIETÁRIO: O viúvo meeiro ANGELO JOSÉ COSTA. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 27 de março de 1.992. Eu, *[assinatura]*, LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial.

AV.1-2.592. Certifico e dou fé que, de conformidade com requerimento ' datado de 30/01/1.992, arquivado neste Ofício, foi solicitada a abertura desta matrícula, após a subdivisão da matrícula nº 2.250. C: 28,00 V R.C. O referido é verdade e dou fé. Bocaiúva do Sul, 27 de março de 1.992. Eu, *[assinatura]*, LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial.

R.2-2.592. Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos nº 79/74 de Inventário dos bens deixados pelo finado ANGELO JOSÉ COSTA, que se processaram perante o Juízo e Cartório do Cível desta Comarca, feito iniciado com distribuição aos 17/09/1.974 e tendo a respectiva partilha sido julgada por sentença datada de 04/11/1.991, pelo Dr. Alexandre Saltiel Schmidt, M.M. Juiz de Direito, a qual transitou em julgado em data de 21/11/1.991; COUBE ao Sr. ISMAEL RODRIGUES, brasileiro, gráfi co, CI/RG nº 662.706-PR., CPF/MF nº 085.051.799-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens com NIRELI ANGÉLICA RODRIGUES, brasilei

SEGUIE NO VERSO

Nº MATRÍCULA  
2.592

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saes



CONTINUAÇÃO

ra, CI/RC nº 245.173-PR., CPF/MF nº 017.644.389-49, residentes em Curitiba-PR., o imóvel objeto da presente matrícula, que é avaliado em Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).GR-4 (causa mortis) nº 306 no valor de Cr\$.21.000,00 sob avaliação de Cr\$.1.050.000,00. INCRA nº 701.041.005.479-6; AT:26,6 ha; NMF-1,30; MF-20; FMP-2,0 ha. Dou fé. C: 360,000 VRC. Bocaiúva do Sul, 25 de novembro de 1.992. Eu, *[assinatura]*, LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial.

R.3-2.592. Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos nº 224/91 de Divórcio Consensual e Partilha de Bens entre Ismael Rodrigues e Nirlei Angélica Rodrigues, que se processaram perante o Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba-PR., feito iniciado em data de 05/03/1.991, tendo o divórcio consensual sido homologado por sentença em data de 20/03/1.992, sentença esta proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Ernani Mendes Silva e que transitou em julgado em data de 20/03/1.992 dispensa de prazo, COUBE ao Sr. ISMAEL RODRIGUES, qualificado anteriormente, o imóvel objeto da presente matrícula, que é avaliado em Cr\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).GR-4 no valor de Cr\$.261.061,46 sobre avaliação de Cr\$.1.350.000,00. INCRA nº 701.041.005.479-6; AT-26,6 ha; NMF-1,30; MF-20; FMP-2,0 ha. Dou fé. C:360,000 VRC. Bocaiúva do Sul, 25 de novembro de 1.992. Eu, *[assinatura]*, LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial.

R.4-2.592. Vendido o imóvel constante da presente matrícula em favor de ELISABETH IGNES RIEHS, brasileira, divorciada, portadora da CI/RC nº 898.236/8-PR., CPF/MF sob nº 230.696.359/20, residente e domiciliada na Rua Tamboara, nº 70, Capão da Imbuia, em Curitiba-PR., contadora, por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 29/12/1.993, às fls.135 e Vº do Livro 112-E, nas Notas do Tabelião Bel. Izaias Luiz Goetten de Oliveira, da Cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul-PR., pelo valor de CR\$.3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais). As partes contratantes declaram assumir a responsabilidade pela caracterização do imóvel, conforme o contido no Capítulo XVIII, do Provimento nº 88/93, da Corregedoria da Justiça do Estado de Paraná. GR-3-ITBI no valor de CR\$ 70.000,00 sob avaliação de CR\$.3.500.000,00. INCRA nº 705.055.034.525-3. Dou fé. C:2.835,00 VRC. Bocaiúva do Sul, 08 de fevereiro de 1.994. Eu, *[assinatura]*, LINCOLN BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA, Oficial.

AV.5-2.592. Conforme "Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR/1.995" expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal" nº 0.623.532 expedida aos 20/12/1996 pela Secretaria da Receita Federal, documentos que acompanham a escritura a ser registrada a seguir (sob nº R.6-2.592), o Código do Imóvel objeto da matrícula nº 2.592 do Lº 2 de Reg. Geral deste Ofício passou a ser, junto ao INCRA: nº 705.055.034.525-3. O referido é verdade e dou fé. Bocaiúva do Sul, 25 de junho de 1.997. Eu, *[assinatura]*, IZABEL RENEE COSTA, Escrevente, subscrevi, Custas: 60,00 VRC.

R.6-2.592. Por Escritura Pública de COMPRA E VENDA lavrada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 1.996 (hum mil e novecentos e noventa e seis) às fls.108/109 do Livro nº 71, pelo Tabelião Joaquim Vieira Maciel, no Cartório Distrital da Barreirinha, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, ELISABETH IGNES RIEHS, brasileira,

SEGUIE

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash b7fcadef-97b2-4bf8-b0e9-d2db87855983

www.registadores.onr.org.br  
Certidão emitida pelo SREI

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ELIZABETE CAVALLARI CARRON - 06/06/2024 10:34

## CONTINUAÇÃO

ra, divorciada, contadora, CI/RG nº 898.236-8/PR. e CPF/MF nº 230.696.359-20, residente e domiciliada na Rua Tamboara, nº 70, Capang da Imbuia, na cidade de Curitiba/PR., VENDE para RENI ANGELO CARAO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, CI/RG nº 1.214.887-PR. e CPF/MF nº 098.685.369-53, residente e domiciliado na Rua Francisco M. Albizu, nº 136, Bacacheri, em Curitiba/PR., pelo preço de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), do qual a vendedora dá quitação, o imóvel objeto da matrícula nº 2.592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. (Ficam aqui arquivados: 1) - Guia de Recolhimento-GR-3-ITBI nº 55/96 provando o recolhimento aos 11/10/1.996 do imposto de transmissão "inter vivos" sobre a avaliação de R\$ 13.500,00. 2) - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR/1.995/Código do Imóvel: 705.055.034.525-3/área total: 8,5 ha/mód. rural: 28,3 ha/nº mód. rurais: 0,18/mód. fiscal: 20,0 ha/nº mód. fiscais: 10,42/fr.min.parc. 2,0 ha - com quitação do órgão recebedor aos 26/09/1996. 3) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal nº 0.623.532 expedida aos 20/12/1995 referente ao imóvel com código no INCRA sob nº 705.055.034.525-3. (Título registrado no Cart. de Distribuição desta Comarca sob nº 46 às fls. 167 do Lº 01 e protocolado nesta Serventia sob nº 6.901 às fls. 98 do Lº 1-G aos 19/06/1997). OBS: Valem as rasuras onde diz: "Barreirinha", "de Quitação". Dou fé. Bocaiúva do Sul, 25 (vinte e cinco) de junho de 1.997 (hum mil e novecentos e noventa e sete). Eu, IZABEL RENE COSTA, IZABEL RENEE COSTA, Escrevente, subscrevi. Custas: 3.285,00 VRC.

AV.7-2.592. Atendendo requerimento datado de 11 de julho do ano 2001, firmado por ADEMIR SOBRAL DE JESUS, brasileiro, casado em 31/08/1987, com IVANETE CARON DE JESUS pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, CI/RG nº 6.292.862-SP., CPF/MF nº 558.541.508-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR., na Rua Rio Tietê, nº 1.302, na qualidade de atual proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 2.592 do Lº 2 de Registro Geral deste Ofício, havido por força da escritura pública de compra e venda lavrada em data de 29/06/2001, às fls. 081/083 do Livro nº 0355-N, no Cartório Distrital do Bacacheri, cidade e comarca de Curitiba/PR., (já prenotada nesta Serventia), e face a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR/1998/1999, emitido pelo INCRA em 03/07/2001, procedo a presente averbação para constar: a ALTERAÇÃO DE CÓDIGO do imóvel, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, que passou a ser: 701.041.010.367-3. Ficam arquivados neste Cartório: o requerimento aludido e fotocópia do respectivo CCIR. (OBS: Os documentos objetos da presente averbação são referentes a títulos já prenotados nesta Serventia sob nºs. 8.084 e 8.085, às fls. 143/144 do Lº 1-"I"/Protocolo). Prenotação do requerimento e CCIR (desta averbação) nº 8.097/fls. 148/Lº 1-"I"/Protocolo, de 24/07/2001. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 08 (oito) de agosto do ano 2001 (dois mil e um). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: 60,00 VRC ou R\$4,50- (FUN REJUS: isento).

R.8-2.592. Conforme FORMAL DE PARTILHA expedido aos 03 de maio do ano 2.001 pelo Juízo de Direito e Escrivania do Cível e Anexos desta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, a favor da herdeira OLIVA FRASON CARON, (adiante qualificada), extraído dos Autos nº 012/2001 de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de RENI ANGELO CARAO, onde foi inventariante a herdeira acima nominada, (cujo autor da herança era brasileiro, solteiro e sem descendentes, faleceu em 23/01/2000, era portador da Cédula de Identidade RG nº 1.214.887-PR. e do CPF/MF nº 088.685.309-53), feito esse julgado por sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO/MM. Juiz Substituto desta Comarca, em data de 23 de janeiro do ano 2.001, que transitou em julgado em 19 de março de 2001, o imóvel objeto da matrícula nº 2.592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2

SEGUIE



CONTINUAÇÃO

do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, avaliado em R\$12.000,00 (doze mil reais), COUBE à herdeira (mãe) OLIVA FRASON CARON, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Rio Pelotas, nº 530, Bairro Alto, Curitiba/PR., portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.304.425-PR e do CPF/MF nº 713.679.349-15. (Ficam arquivados neste Cartório: 1)-Peças fotocopiadas do Formal de Partilha ora registrado. 2)-Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999-(em fotocópia)-emitido pelo INCRA em 03/07/2001/Código do Imóvel: 701.041.010.367-3/área total: 9,6 ha/mód.rural: 5,0 ha/nº mód.rurais: 1,12/mód.fiscal: 20,0 ha/nº mód.fiscais: 0,48/fr.mín.parc.2,0 ha -(com quitação do órgão receptor). 3)-Declaração firmada em 11/07/2001 por ADEMIR SOBRAL DE JESUS (atual proprietário do imóvel conforme escritura pública de compra e venda a ser registrada a seguir), afirmando que, com referência ao imóvel objeto do presente registro, não existe débito de ITR, nos últimos cinco exercícios, declaração que faz sob as penas da lei, de conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado/Capítulo 16/Seção 2/Item 16.2.9.2. 4)-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 373782-48, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda/Coordenadoria, digo, Coordenação da Receita do Estado, em Curitiba/PR, aos 02/07/2001. 5)-Certidão Negativa de Débitos à Fazenda Municipal nº 34/2001, expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul/PR, em 11/07/2001. 6)-Certidão Negativa nº 4170 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná-IAP em 16/07/2001. 7)-Guia de Recolhimento/"causa mortis"/recolhido em 06/04/2001). Prentação nº 8.084/fls.143/Lº 1-"I"/Protocolo, de 11/07/2001. Dou fé, Bocaiuva do Sul, 08 (oito) de agosto do ano 2001 (dois mil e um). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: R\$52,00 VRC ou R\$273,90-(FUNREJUS: isento).

R.9-2.592. Conforme Escritura Pública de COMPRA E VENDA lavrada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano 2001 (dois mil e um), às fls. 081/083 do Livro nº 0355-N, pelo Tabelião ROGERIO PORTUGAL BACCELAR, no Cartório do Distrito do Bacacheri, da cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, OLIVA FRASON CARON, brasileira, viúva, do lar, CI/RG nº 1.304.425-PR., CPF/MF nº 713.679.349-15, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR., na Rua Rio Pelotas, nº 530, VENDE para ADEMIR SOBRAL DE JESUS, brasileiro, casado em 31/08/1987, com IVANETE CARON DE JESUS pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, CI/RG nº 6.292.862-SP., CPF/MF nº 558.541.508-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR., na Rua Rio Tietê, nº 1.302, pelo preço de R\$12.000,00 (doze mil reais), que a vendadora declara haver recebido do Outorgado Comprador e do qual dá quitação, o imóvel objeto da matrícula nº 2.592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Consta na escritura ora registrada que compareceram aquele ato como ANUENTES CONCORDANTES: ELIZABETE EDZA CARON, brasileira, solteira, maior, do lar, CI/RG nº 940.732-4/PR., CPF/MF nº 186.436.209-04 residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR., na Rua Rio Pelotas, nº 530 e CONSTANTINO CARAO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI/RG nº 972.544-0/PR., CPF/MF nº 056.611.109-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR., na Rua Estados Unidos, nº 687, os quais declararam estarem de pleno acordo com a venda feita, não tendo a reclamar presente ou futuramente qualquer direito; que o formulário referente à "D.O.I." será emitido e enviado à SRF por aquele Tabelionato. (Ficam arquivados neste Cartório: 1)-Guia de Recolhimento/GR-3-ITBI nº 34/01 provando o pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" em 11/07/2001 sobre a avaliação de R\$12.500,00. 2)-Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999-(em fotocópia)-emitido pelo INCRA em 03/07/2001/Código do Imóvel: 701.041.010.367-3/área total: 9,6 ha/mód.rural: 5,0 ha/nº mód.rurais: 1,12/mód.fiscal: 20,0 ha/nº mód.fiscais: 0,48/fr.mín.parc.2,0 ha-(com quitação do órgão receptor). 3)-Declaração firmada aos 11/07/2001 por ADEMIR SOBRAL DE JESUS, sob as penas da lei, segundo o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral

SEGUIE

JUN

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA  
====2.592====

RUBRICA  
*EB*

FICHA  
====2.592-3====

CONTINUAÇÃO

da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, afirmando que, com referência ao imóvel objeto do presente registro, não existe débito de ITR, nos últimos cinco exercícios). Prenotação nº 8.085/fls.143/144 do Lº 1-"I"/Protocolo, de 11/07/2001. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 08 (oito) de agosto do ano 2001 (dois mil e um). Eu, *ELIZABETE CAVALLARI CARRON*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: R\$ 272,80 VRC ou R\$ 290,40 (FUNREJUS: R\$ 25,00).

AV.10-2.592. Atendendo requerimento datado de 24/07/2001, firmado por ADEMIR SOBRAL DE JESUS, CI/RG nº 6.292.862-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR., na Rua Tietê, nº 1.302, e, face a apresentação de certidão da Escritura Pública de CONVENÇÃO ANTENUPCIAL lavrada aos 09 de maio de 1987, às fls.068 do Livro nº 122-N, pelo Tabelião Rogério Portugal Bacellar, no Cartório Distrital do Bacacheri/Município e Comarca de Curitiba/PR., em que são partes contratantes: ADEMIR SOBRAL DE JESUS e IVANETE CARON, e, face também a apresentação de certidão do Assento de Casamento lavrado em 31/08/1987, sob nº 6357 às fls.137 do Lº nº B-013, no Cartório do 3º Ofício de Registro Civil da cidade e comarca de Curitiba/PR., procedo a presente averbação para constar, (segundo o disposto no Cód. de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado/Cap.16/Seção 2/Item 16.2.24), que o regime de casamento adotado por ADEMIR SOBRAL DE JESUS e IVANETE CARON, que após casada passou a assinar IVANETE CARON DE JESUS, é o de "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS". (Ficam arquivados neste Cartório: certidão da escritura de convenção antenupcial e do assento de casamento, (em fotocópia)-bem como o requerimento que solicita esta averbação). Prenotação nº 8.098/fls.148/149 do Lº 1-"I"/Protocolo, de 24/07/2001. (OBS: Os documentos desta averbação são referentes a título já prenotado nesta Serventia sob nº 8.085). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 08 (oito) de agosto do ano 2001 (dois mil e um). Eu, *ELIZABETE CAVALLARI CARRON*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: R\$ 60,00 VRC ou R\$ 4,50 - (FUNREJUS: isento).

AV.11-2.592. Em atendimento ao contido no OFÍCIO Nº 273/2011, datado de 21 de julho do ano 2.011, expedido pelo Douto Juízo de Direito desta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, assinado pela Exma Sra. Dra. CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER, MM. Juíza Substituta, nos Autos nº 0000898-83.2007.8.16.0054 de AÇÃO DE DEMARCAÇÃO C/C OUTRAS, em que são Requerentes: ADEMIR SOBRAL DE JESUS e IVANETE CARON DE JESUS, e, Requeridos: WLADYSLAW ALEXANDRE SCHIFFER, RENITA PERSIGO SCHIFFER, JORGE HARUKI HAGAWA e PATRÍCIA PROENÇA SUAREZ HAGAWA, **procedo a presente averbação nesta matrícula nº 2.592** (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, **para constar a existência da aludida AÇÃO DE DEMARCAÇÃO C/C OUTRAS**. Referido OFÍCIO fica arquivado neste Cartório. (Prenotação nº 12.529 do Livro 1-"R"/ Protocolo de 23/08/2011). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 08 (oito) de setembro do ano 2.011 (dois mil e onze). Eu, *ELIZABETE CAVALLARI CARRON*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Custas: R\$ 315,00 VRC ou R\$ 44,41 - FUNREJUS: Isento).

AV.12-2.592. (Ref. PRENOTAÇÃO nº 16.666 do Livro 1-"V"/Protocolo de 08/10/2020). NIRF. **Procedo a presente averbação para constar: Que o imóvel objeto da matrícula nº 2.592** (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, **está inscrito na Receita Federal sob nº - NIRF:3.026.569-0** - (com área total de 8,5 hectares), conforme consta na CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL / Código do Controle da Certidão: 6B7A.5A08.2957.0DCFÉ emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/10/2020 válida até 03/04/2021 - (apresentada nesta Serventia com a Escritura Pública de Inventário com Partilha prenotada para registro em 08/10/2020 sob nº 16.666 no Livro 1-"V"/Protocolo, a ser

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

saec

CONTINUAÇÃO

registrada nesta data sob nº R.15-2.592), sendo a presente averbação lançada com base em REQUERIMENTO contido na mencionada escritura; de cuja Certidão de Casamento fica fotocópia arquivada nesta Serventia. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 03 (três) de novembro do ano 2020 (dois mil e vinte) – Atendimento prioritário/ Estatuto do Idoso. Eu, Elizabeth Cavallari Carron, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Custas: 60,00 VRC ou R\$ 11,58 – (FUNREJUS: isento).

**AV.13-2.592.** (Ref. PRENOTAÇÃO nº 16.666 do Livro 1-“V”/Protocolo de 08/10/2020). INSCRIÇÃO / CAR. Tendo em vista a apresentação do RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR, procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto da matrícula nº 2.592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, foi cadastrado no CAR – CADASTRO AMBIENTAL RURAL em data de 23/09/2020 - REGISTRO NO CAR-PR:4100202-D9D7.FF42.C866.4651.8034.8193.B0D6.4E4D - Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural: Latitude: 25°11'57,15"S – Longitude: 49°08'30,46"O – Área Total do Imóvel Rural: 8,3763 hectares – Módulos Fiscais: 0,4188 - (documento esse que garante o cumprimento do disposto nos § 2º do Art. 14 e § 3º do Art. 29 da Lei nº 12.651/2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no Art. 78-A da referida lei); em cujo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR consta que “foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade (8,5 hectares) e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica - (8,3763 hectares)”. Do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, ora averbado – (que foi apresentado nesta Serventia com a Escritura Pública de Inventário com Partilha prenotada para registro em 08/10/2020 sob nº 16.666 no Livro 1-“V”/Protocolo), a ser registrada nesta data sob nº R.15-2.592) - fica fotocópia arquivada neste Registro de Imóveis. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 12 (doze) de novembro do ano 2020 (dois mil e vinte) – Atendimento prioritário/ Estatuto do Idoso. Eu, Elizabeth Cavallari Carron, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, subscrevi. Custas: 315,00 VRC ou R\$60,80. \

**AV.14-2.592.** PRENOTAÇÃO Nº 16.666 do Livro 1-“V”/Protocolo de 08/10/2020. ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL. Procedo a presente averbação para constar a ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL de **ADEMIR SOBRAL DE JESUS** - (co-proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 2.592 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício – (adquirido no estado civil de casada com IVANETE CARON DE JESUS pelo regime de Comunhão Universal de Bens - conforme registro nº R.9-2.592), que passou a ser VIÚVO, em razão do falecimento do seu cônjuge, ocorrido em 30/07/2019, conforme consta na respectiva CERTIDÃO DE CASAMENTO COM ANOTAÇÃO DE ÓBITO / nº 6357, de fls. 137 do Livro nº 013-B do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Curitiba / PR – (apresentada com a Escritura Pública de Inventário Com Partilha prenotada para registro em 08/10/2020 sob nº 16.666 no Livro 1-“V”/Protocolo, a ser registrada nesta data, a seguir, sob nº R.15-2.592), sendo a presente averbação lançada com base em REQUERIMENTO contido na mencionada escritura; de cuja Certidão de Casamento fica fotocópia arquivada nesta Serventia. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 03 (três) de novembro do ano 2020 (dois mil e vinte) – Atendimento prioritário/ Estatuto do Idoso. Eu, Elizabeth Cavallari Carron, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Custas: 60,00 VRC ou R\$ 11,58 – (FUNREJUS: isento).

**R.15-2.592.** PRENOTAÇÃO Nº 16.666 do Livro 1-“V”/Protocolo de 08/10/2020. INVENTÁRIO COM PARTILHA. Conforme ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO COM PARTILHA lavrada aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano 2020 (dois mil e vinte), às fls.179/186 do Livro nº 1147, digitada e conferida pela Escrevente Notarial ANDRELISE PETERS, e, Escritura Pública de Retificação lavrada aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano 2020 (dois mil e vinte), às fls.173/173vº do Livro nº 1150, digitada e conferida pela Escrevente Notarial NATHALI DIANA LEMOS DO AMARAL, ambas subscritas pelo Escrevente Substituto JULIANO SILVEIRA, no 3º Tabelionato de Notas da Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em que são Partes, OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS: **ADEMIR SOBRAL DE JESUS**, brasileiro, viúvo, o qual declarou que não mantém união estável pública e duradoura com outra pessoa até a data da lavratura da escritura (de Retificação), empresário, nascido aos 19/10/1953, CNH/DETRAN/PR nº 00422591885, inscrito no CPF/MF sob nº 558.541.508-59, Certidão de Casamento com Anotação de Óbito / nº 6357, de fls. 137 do Livro nº 013-B do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Curitiba / PR, e, **CASSIANO CARON SOBRAL DE JEUS**, brasileiro, empresário, nascido aos 04/01/1982, CI/RG nº 8.465.569-4/PR e CPF/MF nº 033.047.149-01, casado desde 29/03/2008 com ROBERTA DE ALMEIDA DIAS, brasileira, do lar, nascida aos 11/05/1981, CI/RG nº 5.062.986-4/PR e CPF/MF

SEGUE

.ONF

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec



Matrícula  
**2.592**

Rubrica

Ficha

- **2.592 - 4** -

CONTINUAÇÃO

nº 033.700.789-61, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei 6.515/77, Certidão de Casamento nº 10474, de fls. 155 do Livro nº 041-B do Serviço Distrital do Bacacheri, da Comarca de Curitiba / PR, todos residentes e domiciliados na Rua Aporé, nº 138, Bairro Alphaville Graciosa, na Cidade de Pinhais/PR; assistidos (no ato da lavratura da escritura ora registrada) por seu advogado comum, Dr. GUILHERME DOMINGOS, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 14/05/1979, OAB/SC nº 26156, CPF/MF nº 026.117.659-52, com endereço profissional na Rua Henrique Meyer, nº 168, Centro, na Cidade de Joinville/SC; pelos Outorgantes e reciprocamente Outorgados foi solicitado a realização do INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de **IVANETE CARON DE JESUS**, que era brasileira, empresária, nascida aos 31/01/1957, filha de Antonio Marcelino Caron e de Olivia Frazão Caron, CI/RG nº 1.673.560-4/PR e CPF/MF nº 307.603.649-15, era residente e domiciliada na Rua Aporé, nº 138, Bairro Alphaville Graciosa, na Cidade de Pinhais/PR, tendo falecido no dia 30 de julho do ano 2019 na Cidade de Curitiba/PR, conforme Certidão de Óbito nº13053 de fls. 280 do Livro nº 045-C expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pinhais/PR declarando as partes: **que a "de cujus" não deixou testamento**, tendo sido apresentada Certidão Negativa de existência de testamento nº B00366625 expedida pelo CENSEC; **que a "de cujus" era casada** pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **ADEMIR SOBRAL DE JESUS** - (já qualificado e identificado) conforme a já mencionada Certidão de Casamento; **que a "de cujus" possuía 01 (hum) filho**, qual seja: **CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS** (já qualificado e identificado), o qual declarou ser seu único herdeiro; **que foi nomeado como INVENTARIANTE** do Espólio de **IVANETE CARON DE JESUS**, o meeiro **ADEMIR SOBRAL DE JESUS**, nos termos do Art. 990 do Código de Processo Civil, o qual declarou aceitar o encargo. **DOS BENS** - (dentre os bens descritos na escritura ora registrada) - consta o seguinte: **TERRENO RURAL** denominado LOTE Nº 1-A, com a área de 8,5208 ha, ou seja 3 alqueires e 20,84 litros - situado no lugar denominado CACHOEIRINHA, neste Município e Comarca de Bocaiúva do Sul / PR - **objeto da matrícula nº 2.592** (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício - (havido pela "de cujus" conforme registro nº R.9-2.592) - **ao qual foi atribuído o valor de R\$500.000,00** (quinhentos mil reais); a **PARTILHA** - (que envolve também outros bens) e **PAGAMENTO DOS QUINHÕES**, é feita da forma constante na escritura (ora registrada), ou seja - o **VIÚVO MEEIRO - ADEMIR SOBRAL DE JESUS**, e, o **HERDEIRO - CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS** recebem em pagamento de seu quinhão, **50% - do imóvel objeto da aludida matrícula nº 2.592** do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício. **Consta na Escritura ora registrada: que foram apresentados para a lavratura da escritura as certidões e documentos nela mencionados (exigidos por Lei para a lavratura do ato que se registra), dentre os quais:** Certidão Inteiro teor, Certidão de Ações e Certidão de Ônus da matrícula nº 2.592 expedidas por esta Serventia - (constando a AV.11-2.592 - ref. Ação de Demarcação c/c outras - Autos nº 0000898-83.2007.8.16.0054 - cujo teor os outorgantes e reciprocamente outorgados têm pleno conhecimento); Certidão Negativa Municipal nº 573/2020 expedida pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul/PR; Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda/PR; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débitos do IBAMA; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - **NIRF: 3.026.569-0**; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - 2019; **que as partes declaram: que o imóvel partilhado se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, tributos de quaisquer natureza e débitos; que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados; que não são empregadores rurais ou urbanos e não estão sujeitos às prescrições da lei previdenciária em vigor; que foi apresentada pelas partes, o Cálculo do Imposto de Transmissão Causa Mortis Doação (ITCMD) "causa mortis" (com recolhimentos e códigos especificados na escritura ora registrada); que será emitida a "DOI"- (por aquele Tabelionato de Notas); que foi realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB - com Resultado Negativo para o CPF das partes. Das Escrituras de Inventário com Partilha e Retificação ora registradas ficam fotocópias arquivadas nesta Serventia. Ficam também arquivados: 1)- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 34280162205 emitido pelo INCRA - Emissão/Exercício: 2020 - Data de Lançamento: 17/08/2020 /Código do Imóvel: nº701.041.010.367-3 / área total: 8,5208 ha / mód. rural: 0,0000 ha / nº mód. rurais: 0,00 / mód. fiscal: 20,0000 ha / nº mód. fiscais: 0,4260 / fr.min.parc.:2,00 ha - (quitado). 2)- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural / Código do Controle da Certidão: 6B7A.5A08.2957.0DCFE emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/10/2020 válida até 03/04/2021- para o imóvel NIRF: 3.026.569-0. 3)- Declaração nº 202000029975-3 - ref.**

SEGUE

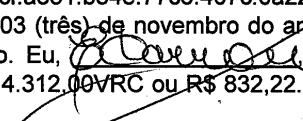
ONR

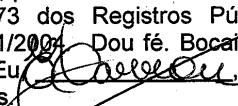
Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.br

Saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Saec

CONTINUAÇÃO

ITCMD com a respectiva GRPR – quitada. 4)- Requerimento firmado por ADEMIR SOBRAL DE JESUS solicitando a esta Serventia que se de atendimento prioritário aos atos praticados. (Foi efetuada por esta Serventia Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 08/10/2020: às 15:36:51 - para o CPF: 307.603.649-15 de IVANETE CARON DE JESUS - Código HASH: b5ea.d9f8.a0bd.b29a.ac7d.481c.3bb9.9249.cfc.2ef9; às 15:38:17 - para o CPF: 558.541.508-59 de ADEMIR SOBRAL DE JESUS - Código.HASH:09ad.15dc.6778.6c27.2cc6.5982.26bd.6c5f.1f1e.bb39, e, às 15:37:37 - para o CPF: 033.047.149-01 de CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS - Código HASH: 3273.e80b.5ce9.54cf.a351.b84e.77c6.407c.0a22.b00a - todos com Resultado NEGATIVO). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 03 (três) de novembro do ano 2020 (dois mil e vinte) – Atendimento prioritário/ Estatuto do Idoso. Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Custas: 4.312,00VRC ou R\$ 832,22. FUNREJUS: R\$1.000,00 – (0,2% sobre R\$500.000,00).

**AV.16-2.592. CORREÇÃO DE ERRO CONTIDO NO REGISTRO Nº R.15-2.592. Procede-se esta averbação para corrigir erro constante no registro nº R.15-2.592 lançado em 03/11/2020 na matrícula nº 2.592 (dois mil quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, onde consta o pagamento do viúvo meeiro e do herdeiro de IVANETE CARON DE JESUS, para que passe a constar o correto que é: “o VIÚVO MEEIRO - ADEMIR SOBRAL DE JESUS, e, o HERDEIRO - CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS recebem em pagamento de seu quinhão, 50% - CADA UM - do imóvel objeto da matrícula nº 2.592 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício”, em cujo registro, por um lapso, não ficaram consignadas as palavras “cada um”; erro esse só constatado nesta data, ao se extrair certidão em inteiro teor da matrícula em tela (com todos os atos nela lançados), o qual é corrigido mediante verificação na respectiva Escritura Pública de Inventário e Partilha objeto do registro aludido, da qual ficou fotocópia arquivada nesta Serventia, quando do lançamento do mesmo. A presente correção é feita “de ofício”, por livre iniciativa desta Serventia, segundo o disposto no Artigo 213, I, letra “a” da Lei nº 6015/73 dos Registros Públicos, com a alteração introduzida pelo Artigo 59 da Lei nº 10.931/2004. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 14 (quatorze) de julho do ano 2021 (dois mil e vinte e um). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.**

**R.17-2.592. PRENOTAÇÃO nº 17.326 do Livro 1-“X”/Protocolo de 21/12/2021. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONTRATO Nº 151221-03. Pelo Instrumento Particular com força de escritura pública, legalmente autorizado na forma prevista no Artigo 38 da Lei nº 9.514 de 20/11/1.997 e dispositivos aplicáveis da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, as partes adiante qualificadas ajustam e contratam a presente operação de **Assunção de Dívida e Pacto Adjeto de Constituição de Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia.** CREDORA FIDUCIÁRIA: **ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 5870, Bairro Seminário, na Cidade de Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 84.911.098/0001-29, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sua Ata de Assembléia Geral Extraordinária anexa ao Estatuto Social realizada em 09/11/2021, registrada perante a Junta Comercial do Paraná aos 02/12/2021 sob NIRE nº 413.0000928-7, nesse ato representada por suas procuradoras: ALESSANDRA LARA LOUREIRO DOS SANTOS - CNH nº 03033906063-DETRAN/PR, na qual consta a CI/RG nº 7.769.973-2/PR e CPF/MF nº 038.071.569-41, e GIZELI APARECIDA GERONIMO TOZATI COSTA - CNH nº 04698560303-DETRAN/PR, na qual consta a CI/RG nº 10.021.501-2/PR e CPF/MF nº 066.816.099-37 – (devidamente qualificadas no instrumento ora registrado), nos termos da procuração lavrada aos 01/12/2021 às fls. 034/037 do Livro nº 1142-P nas Notas do Serviço Distrital de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba/PR. **ASSUNTORES/DEVEDORES FIDUCIANTES: CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS** (com anuência de sua mulher **ROBERTA DE ALMEIDA DIAS**) brasileiros, juridicamente capazes, casados entre si aos 29/03/2008 sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Wenceslau Glaser, nº 132, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba/PR, ele nascido aos 04/01/1982, filho de Ademir Sobral de Jesus e Ivanete Caron de Jesus, empresário, CI/RG nº 8.465.569-4/PR e CPF/MF nº 033.047.149-01, ela nascida aos 11/05/1981, filha de Domingos Joaquim Dias e Maria Beatriz de Almeida Dias, empresária, CNH nº 00739948555-DETRAN/PR, na qual consta**

SEGUE

JUR

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec



Matrícula

2.592

Rubrica

Ficha

- 2.592 - 5 -

CONTINUAÇÃO

a CI/RG nº 5.062.986-4/PR e CPF/MF nº 033.700.789-61, e, **ADEMIR SOBRAL DE JESUS**, brasileiro, juridicamente capaz, viúvo, o qual declara não possuir vínculo que constitua união estável, nascido aos 19/10/1953, filho de Francisco Sobral Filho e Eloya Sobral de Jesus, empresário, CNH nº 00422591885-DETRAN/PR, na qual consta a CI/RG nº 1.999.689-1/PR e CPF/MF nº 558.541.508-59, residente e domiciliado à Rua Apore, nº 138, Alphaville Graciosa, na Cidade de Pinhais/PR, **ANUENTES CONCORDANTES: P S PREMIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 1968, Bigorriho, na Cidade de Curitiba/PR, CNPJ/MF nº 36.288.997/0001-74, com sua 2ª Alteração do Contrato Social Consolidada datada de 26/05/2021, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20212889338 e NIRE nº 41 2 0927279-5, nesse ato representada por seus administradores: PAULO LUIZ ALVES DA SILVA - CI/RG nº 4.011.327-4/PR e CPF/MF nº 875.270.909-44, e SONIA BOIKO ALVES DA SILVA - CI/RG nº 5.104.457-6/PR e CPF/MF nº 872.745.829-68, e CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA - CI/RG nº 3.114.330-6/PR e CPF/MF nº 556.120.089-53 - (devidamente qualificados no instrumento ora registrado). **DOS IMÓVEIS JÁ ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE DE PROPRIEDADE DOS ANUENTES CONCORDANTES** - (descritos e caracterizados no instrumento ora registrado - pertencentes a outras Circunscrições Imobiliárias). **DO BEM OBJETO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA A SER ALIENADO NESTE INSTRUMENTO - DE PROPRIEDADE DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: TERRENO RURAL denominado LOTE Nº 1-A, com área de 8.5208 ha, ou seja 3 alqueires e 20,84 litros, resultante de subdivisão, situado no lugar denominado "CACHOEIRINHA", neste Município e Comarca de Bocaiúva do Sul/PR - objeto da matrícula nº 2.592** (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, havido pelos DEVEDORES FIDUCIANTES nos termos dos registros nºs **R.9** e **R.15-2.592** - (descrito e caracterizado na aludida matrícula e no instrumento ora registrado). **DA CONFISSÃO DE DÍVIDA E DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. VALOR TOTAL DE DÍVIDA: R\$868.540,92** (oitocentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta mil reais e noventa e dois centavos). **COTA 1020 GRUPO 570 - VALOR DA DÍVIDA: R\$97.856,36. COTA 1151 GRUPO 570 - VALOR DA DÍVIDA: R\$88.595,92. COTA 1321 GRUPO 570 - VALOR DA DÍVIDA: R\$91.897,82. COTA 1885 GRUPO 570 - VALOR DA DÍVIDA: R\$87.589,54. COTA 1891 GRUPO 570 - VALOR DA DÍVIDA: R\$87.589,54. COTA 594 GRUPO 460 - VALOR DA DÍVIDA: R\$181.740,74. COTA 464 GRUPO 570 - VALOR DA DÍVIDA: R\$99.768,45 e COTA 463 GRUPO 590 - VALOR DA DÍVIDA: R\$133.502,55** - (conforme o constante no instrumento ora registrado). **CONTEMPLAÇÃO: COTA 594 / GRUPO 460 - 092ª Assembleia realizada aos 21/10/2019; COTA 464 / GRUPO 570 - 023ª - Assembleia realizada aos 20/00/2019; COTA 1020 / GRUPO 570 - 029ª Assembleia realizada aos 20/03/2020; COTA 1151 / GRUPO 570 - 034ª Assembleia realizada aos 24/08/2020; COTA 1321 / GRUPO 570 - 033ª Assembleia realizada aos 21/07/2020; COTA 1885 / GRUPO 570 - 041ª Assembleia realizada aos 18/03/2021; COTA 1891 / GRUPO 570 - 041ª Assembleia realizada aos 18/03/2021, e, COTA 463 / GRUPO 590 - 017ª Assembleia realizada aos 20/09/2019. PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA: GRUPO 570: Com encerramento em **OUTUBRO/2037**; GRUPO 460: Com encerramento em **FEVEREIRO/2027**, e, GRUPO 590: Com encerramento em **ABRIL/2038**. Para obter da CREDORA a composição pactuada (no instrumento ora registrado) os ASSUNTADORES, na qualidade de devedores dos ANUENTES CONCORDANTES, ASSUMEM A DÍVIDA dos mesmos junto à CREDORA - no valor de **R\$868.540,92** - mencionada no ITEM 2.1 do QUADRO RESUMO (do instrumento ora registrado), que representa o saldo devedor das COTAS mencionada nos ITENS 2.1.1 à 2.1.8 do QUADRO RESUMO (do instrumento ora registrado); administrados pela CREDORA FIDUCIÁRIA. A dívida mencionada na CLAUSULA PRIMEIRA do instrumento (ora registrado) encontra-se garantida pela **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA dos imóveis descritos e caracterizados no ITEM 1.1 (1.1.1 à 1.1.9), do QUADRO RESUMO (do instrumento ora registrado), de propriedade dos ANUENTES CONCORDANTES; dívida essa que lhe é transferida em sua integralidade aos assuntadores - (tudo de conformidade com o constante no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLAUSULA PRIMEIRA do instrumento ora registrado). CONFISSÃO DE DÍVIDA - Os DEVEDORES FIDUCIANTES CONFESSAM E SE RECONHECEM DEVEDORES à CREDORA FIDUCIÁRIA da importância mencionada no ITEM 2.1 do QUADRO RESUMO do instrumento (ora registrado), reajustável conforme o previsto no mesmo. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - Em garantia do pagamento da dívida confessada e assumida pela assuntora, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas pelo instrumento (ora registrado) e nos****

SEGUE

.ONF

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec

CONTINUAÇÃO

e nos respectivos contratos de adesão ao grupo de consórcio, Os DEVEDORES FIDUCIANTES: **CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS com anuência de sua mulher ROBERTA DE ALMEIDA DIAS, e, ADEMIR SOBRAL DE JESUS** - (já qualificados e identificados) - **ALIENAM em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA: ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A** - (já qualificada e identificada) - em **CARÁTER FIDUCIÁRIO - o imóvel objeto da matrícula nº 2.592** (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livró 2 de Registro Geral deste Ofício (já mencionado), que declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, possuir livre e desembaraçado de quaisquer ônus, **a não ser a existência da Ação de Demarcação C/C outras - (objeto da averbação nº AV.11-2.592), o qual passa a garantir a dívida** mencionada no instrumento (ora registrado); tudo nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514 de 20/11/1997, e, mediante o registro do instrumento (em tela), estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, efetuando-se o desdobramento da posse, tornando os DEVEDORES FIDUCIANTES possuidores diretos do imóvel e a CREDORA FIDUCIÁRIA possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária; cuja garantia fiduciária abrange os imóveis (mencionados no instrumento ora registrado) e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que os DEVEDORES FIDUCIANTES cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:** Concordam as partes que o valor dos imóveis alienados fiduciariamente descritos e caracterizados nos ITENS 1.2 do QUADRO RESUMO (do instrumento ora registrado), para fins do disposto no inciso VI do Artigo 24, da Lei 9.514/97, é o de **R\$1.385.969,86** (hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) - reservando-se à CREDORA FIDUCIÁRIA o direito de pedir novas avaliações através de avaliador credenciado. Consta no instrumento ora registrado - (na CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA) - que: Os DEVEDORES, em cumprimento à legislação pertinente, apresentou as seguintes certidões - **do IMÓVEL:** Certidão atualizada da matrícula, Certidão Negativa de Ônus Reais, e, Certidão Negativa de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias expedidas por esta Serventia em 01/12/2021; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ref. **NIRF: 3.026.569-0** expedida pela SRFB, e, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2021 - **quitado;** **dos DEVEDORES:** Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas conjuntamente pela RFB e PG da Fazenda Nacional em data de 11/08/2021 e 11/11/2021 - abrangendo contribuições sociais; Certidões Negativas da Justiça do Trabalho / 9ª Região - relativa a ações trabalhistas expedidas aos 10 e 13/12/2021; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho aos 11/11/2021; que declaram, em cumprimento à legislação pertinente, sob pena de responsabilidade civil e penal, **que** inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais, que impossibilitem a transferências dos imóveis objetos deste; **que** não estão vinculados à Previdência Social ou ao INSS, e que não estão sujeitos à apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa - CPDEN ou Declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual - DRSCI; **que** declaram mais, sob pena de responsabilidade civil e criminal que não existe outras ações de outros ônus reais incidentes sobre os imóveis objetos do Instrumento (ora registrado); no qual consta: **que** as representantes da CREDORA FIDUCIÁRIA concordam com a formalização do instrumento (ora registrado) somente com as certidões nele descritas, **dispensando** a apresentação das certidões dos feitos ajuizados expedidas pelos Serviços dos Distribuidores da Comarca dos Imóveis e domicílio dos DEVEDORES, assumindo disso decorrente toda a responsabilidade; **dispensam** ainda a apresentação das Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais, assumindo disso decorrente toda a responsabilidade. **Demais cláusulas e condições constantes do instrumento ora registrado, do qual fica uma via arquivada neste Registro de Imóveis.** Ficam também arquivados: **1)-** Certidão expedida em 01/12/2021 assinada pela Escrevente SILVANA DA SILVA do Serviço Distrital de Santa Quitéria, da Procuração outorgada pela CREDORA FIDUCIÁRIA. **2)-** Fotocópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de **ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A** - (CREDORA FIDUCIÁRIA) realizada em 09/11/2021 anexa ao Estatuto Social registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20218142587 em **02/12/2021**, e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em nome e para o CNPJ dessa, em **03/12/2021**, na qual

ONR

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.br

Sapec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Sapec

Matrícula

2.592

Rubrica

Ficha

- 2.592 - 6 -

CONTINUAÇÃO

consta a Data do Último Arquivamento: **02/12/2021**. 3)- Segunda Alteração Contratual Adequação e Consolidação Social de **P S PREMIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - (ANUENTES CONCORDANTES)** datado de 26/05/2021 registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 2021889338 em **28/05/2021**, e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR em nome e para o CNPJ dessa, em 13/12/2021, na qual consta a Data do Último Arquivamento: **28/05/2021** - documentos esses apresentados com o instrumento ora registrado. 4)- Guia /FUNREJUS nº 00000000047696710-4 - no valor de R\$1.737,08 - (0,2% de R\$868.540,92) - paga em 24/12/2021. 5)- Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitidas pela SRFB; Certidões Negativas de Débitos Tributários expedidas pela SEFA/PR e Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas expedidas pelo TST - (certidões essas para o CPF dos DEVEDORES, para o CNPJ e CPF dos ANUENTES CONCORDANTES, respectivamente) - estes apresentados após a prenotação do Contrato ora registrado. (Foram efetuadas por esta Serventia Consultas à Central Nacional de Disponibilidade de Bens em **21/12/2021**: às 15:02:43 - CNPJ: 84.911.098/0001-29 da CREDORA DIFUCIÁRIA - Código HASH: faeb.2776.2c9b.d725.a4e0.6e5b.50a1.0658.777f.8b0a; às 15:02:49 - para o CPF de CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS - Código HASH: dac0.7c73.a90c.8b89.947a.c048.9904.3b16.a421.3aa4; às 15:04:10 - para o CPF de ROBERTA DE ALMEIDA DIAS - Código HASH: f136.d31a.1e61.06f1.c5b4.69c5.628a.f0d5.8b44.c7c0; às 15:05:13 - para o CPF de ADEMIR SOBRAL DE JESUS - Código HASH: fc45.f2e9.ae89.cd89.d45c.38c0.9946.61ad.b9a9.4449; às 15:06:20 para o CNPJ de P S PREMIUM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (P S PREMIUM) - Código HASH: 5a19.74b0.9726.85ca.2481.24d5.3e2a.7021.126a.18de, e, às 15:08:34 - para o CPF de CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA - Código HASH: e977.de62.677f.6d60.7c3b.ee9c.12fe.ab42.ee37.06b6 - todas com **Resultado Negativo**). Dou fé. Bocalúva do Sul, 06 (seis) de janeiro do ano 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Elizabete Cavallari Carron, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Custas: 2.156,00 VRC ou R\$ 467,85. SELO DIGITAL: F133V.eqqPC.dmcC7-4Yp4u.Daknb.

**AV.18-2.592. PRENOTAÇÃO Nº 18.038** do Livro 1-"X" / Protocolo de 14/02/2023. EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO. Em atendimento a **REQUERIMENTO** assinado digitalmente por LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 40.249, CPF nº 006.285.419-45 e CI/RG nº 5.807.074-2/PR), e, tendo em vista a apresentação de **CERTIDÃO** expedida em 13 de fevereiro do ano 2023, assinada digitalmente por ROGERIO ADRIANO PINTO / Supervisor de Secretaria da 15ª Vara Cível de Curitiba /PR, no **PROCESSO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, CONFISSÃO / COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA** autuada sob nº **0001082-45.2023.8.16.0194. EXEQUENTES: JOÃO FRANCISCO ZAFANELI CUBAS - (RG:58070580 / PR e CPF:027.226.629-90) e LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS - (já identificado). EXECUTADOS: ROBERTA DE ALMEIDA DIAS - (RG:50629864/PR e CPF:033.700.789-61), ROBERTA DE ALMEIDA DIAS-ME (ODONTO CARON - CNPJ: 33.128.866/0001-31) e CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS - (RG: 84655694/ PR e CPF:033.047.149-01), distribuída no Douto Juízo da 15ª Vara Cível de Curitiba /PR em 01/02/2023, sendo atribuído à causa o valor de **R\$273.371,68** (duzentos e setenta e três mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos); certificando também que o valor atualizado da dívida perfaz a importância aludida, conforme planilha de mov. 1.8, e, certificando ainda que, na data de 03/02/2023 (mov. 14.1), foi proferida decisão admitindo a execução, determinando a citação dos executados para pagamento da dívida e expedição de certidão, nos termos do Art. 828 do CPC, procede-se a presente averbação nesta matrícula nº 2.592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, para constar a existência da aludida Ação; sendo a presente averbação lançada segundo o disposto no Artigo 828 do Código de Processo Civil, e, de conformidade com o que dispõe o Artigo 491, § 3º, do CN/CGJ/PR - Provimento nº 249/2013 - atualizado pelo Provimento nº 295/2020. Ficam arquivados nesta Serventia: A aludida Certidão, o aludido Requerimento, e, Guia de Recolhimento / FUNREJUS nº 0000000054489394-4 - no valor de R\$546,74 - (0,2% de R\$273.371,68) - valor pago em 22/02/2023 - (esta guia apresentada após a prenotação dos documentos em tela). Foi efetuada por esta Serventia - Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens em **14/02/2023**: às 16:50:07 - para o CPF de CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS; às 16:51:07 - para o CPF de ROBERTA DE ALMEIDA DIAS; às 14:47:15**

SEGUE

.ONF

Certidão emitida pelo SREI  
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

saec



CONTINUAÇÃO

- para o CPF de LUIS FELIPE ZAFANELI CUBAS, e, às 14:46:41 - para o CPF de JOÃO FRANCISCO ZAFANELI CUBAS - todas com Resultado **Negativo** - (Códigos "Hash" não consignados, tendo em vista o teor de SEI: 0003883-88.2014.8.16.6000 da CGJ / PR), e, também para o CNPJ de ROBERTA DE ALMEIDA DIAS -ME (ODONTO CARON) - esta com Resultado **POSITIVO**, Dou fé. Bocaiúva do Sul, 22 (vinte e dois) de fevereiro do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, *Elizabeth Cavallari Carron*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi. Custas: 315,00 VRC ou R\$77,49. SELO DIGITAL: F133V.qFqPX.9J3ZV-7Cosv.Eby5E

**AV.19-2.592**. PRENOTAÇÃO nº **18.751** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 24/05/2024. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. Em atendimento a REQUERIMENTO firmado na Cidade de Curitiba/PR, em data de 18 de março do ano 2024, de **ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 5870, Batel, na Cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 84.911.098/0001-29, (nesse ato representada por sua procuradora: MARIANA STRONA WIEBE - OAB/PR nº 41.513 e CPF nº 022.874.349-41 - nos termos da procuração lavrada em 29/11/2023 às fls. 123/125 do Livro nº 01212-P nas Notas do Serviço Distrital de Santa Quitéria, Comarca de Curitiba/PR), **procede-se a presente averbação para consignar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto da matrícula nº 2.592** (dois mil e quinhentos e noventa e dois) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, **em nome de ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A** - (já qualificada e identificada) - **CRETORA FIDUCIÁRIA - conforme registro nº R.17-2.592**, (tendo em vista que a requerimento dela, CREDORA FIDUCIÁRIA, foi intimada por esta Serventia, os **DEVEDORES FIDUCIANTES - CASSIANO CARON SOBRAL DE JESUS** (com anuência de sua mulher ROBERTA DE ALMEIDA DIAS), e, **ADEMIR SOBRAL DE JESUS** para cumprimento, no prazo de quinze dias, das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo transcorrido o prazo, sem purgação da mora, averbação esta que é feita em conformidade com o disposto no Artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/1997. Valor da Consolidação: R\$921.063,82. O aludido REQUERIMENTO fica **arquivado digitalmente** neste Registro de Imóveis, assim como o aludido Instrumento Público de Procuração. Foram apresentados no ato do registro: 1)- Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de maio de 2023 de ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. e Certidão Simplificada emitida pela JUCEPAR em 06/05/2024. 2)- Guia de ITBI nº 53/2024 emitida pela Prefeitura de Bocaiúva do Sul/PR, no valor de R\$23.514,91 - 17/05/2024. 3)- CCIR nº 61638378240 / emitido pelo INCRA - Emissão/Exercício 2023 - Data de Lançamento: 19/06/2023 / Código do Imóvel: **701.041.010.367-3** / área total: 8,5208 ha / mód.rural: 0,0000 ha / nº mód.rurais: 0,00 / mód. fiscal: 20,0000 ha / nº mód.fiscais: 0,4260 / fr.min.parc.: 2,00 ha - (quitado). 4)- CND/ITR emitida pela SRFB - **CIB: 3.026.569-0** - documentos esses apresentados nesta Serventia com o aludido Requerimento. 5)- Guia / FUNREJUS nº00000000062205707-3 no R\$1.842,13 - valor pago em 28/05/2024 - esta apresentada após a prenotação do aludido Requerimento. (Foram efetuadas por esta Serventia Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em **24/05/2024** - para o CNPJ da Credora Fiduciária e para o CPF dos Devedores Fiduciários - todas com **Resultado Negativo**). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 31 (trinta e um) de maio do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, *Elizabeth Cavallari Carron*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente Substituta, o subscrevi. Custas: 2.156,00 VRC ou R\$ 597,21. SELO DIGITAL: SFR12.4589v.Faa2z-Ex4Do.F132q.

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFERE COM O ORIGINAL.**

**Bel. Elizabeth Cavallari Carron**  
Escrevente - Substituta



Certidão emitida pelo SREI

[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado